

## Termo de Fomento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DO ESPORTE

**TERMO DE FOMENTO Nº 843387/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SURF – CBS**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, inscrito (a) no CNPJ sob nº: 02.961.362/0001-74, com sede no Setor de Indústrias Gráficas (SIG) Quadra 4 – lote 83, Centro Empresarial Capital Financeiro Center, Bloco C, CEP: 70610-440, Brasília-DF, representada neste ato pelo seu Ministro de Estado, o Senhor **LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI**, portador da Carteira de Identidade nº 10.754.257-3 IFP/RJ e do CPF nº 084.360.667-31, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 12 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de maio de 2016, e a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SURF – CBS**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.995.720/0001-60**, com sede no **AV. Santa Luzia, nº105, sala 1000, Horto Florestal, Brotas – Salvador/BA – CEP: 40595-050**, representada pelo Seu Presidente, o Senhor **ADALVO NOGUEIRA ARGOLO**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, registrado no SICONV- Sistema de Gestão de Convênios, sob o nº 024816/2017, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e respectivo Decreto regulamentar nº 8.726 de 27 de abril de 2016, consoante o Processo Administrativo nº 58000.001297/2017-67 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de fomento, decorrente de Proponente Específico sob o nº 5100020170011, tem por objeto *“Participação da equipe principal do Brasil, nos Jogos Mundiais de Surf a serem realizados na cidade de Biarritz na França entre os dias 20 e 28 de maio de 2017”*, conforme detalhado no Plano de Trabalho (Siconv).

Subcláusula Primeira: É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Subcláusula Segunda: O Termo de Fomento é decorrente de inexigibilidade de licitação, conforme o art.36 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. Não pode se limitar a mera prestação de serviço, respeitado o cumprimento do objeto e a finalidade que pactuada.

Veja o documento na íntegra: [Clique aqui!](#)